

**RESOLUÇÃO N. 22, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.**

RESOLUÇÃO N. 22, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021. Dispõe sobre o Plano de Logística Sustentável (PLS) 2021-2026 do Poder Judiciário do Estado da Bahia (PJBA) e sobre competências da Comissão Gestora do PLS e do Núcleo Gestão Socioambiental (NSA). O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão plenária realizada no dia 1º de dezembro de 2021, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 170, VI, e 225 da Constituição da República Federativa do Brasil, que asseguram a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e o dever de defendê-lo e preservá-lo; CONSIDERANDO a necessidade de internalização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, envolvendo os segmentos de pessoas, o planeta e a prosperidade, com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas, para proteção da dignidade da pessoa humana, adotado por mais de cento e noventa países, inclusive o Estado Brasileiro e o Poder Judiciário Nacional; CONSIDERANDO os termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ n.º 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário. CONSIDERANDO a efetiva influência do Poder Público na atividade econômica nacional, especialmente por meio das contratações necessárias para o bom desenvolvimento de suas atividades e efetiva prestação de serviços ao público em geral, como também a importância de ações planejadas e contínuas relacionadas à mobilização e à sensibilização para questões socioambientais no âmbito do Poder Judiciário; CONSIDERANDO a Lei n. 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional de Mudança de Clima na promoção de ambiente ecologicamente sustentável com a adoção de critérios que propiciem maior economia de consumo de energia, água e outros recursos naturais, bem como destina-se à redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos; e o disposto na Lei n. 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos para adequada destinação dos resíduos gerados pelas unidades pertencentes ao Poder Judiciário do Estado da Bahia (PJBA); CONSIDERANDO que se encontra em vigor o Ato Conjunto nº 06/2016, que transformou a Comissão Permanente de Meio Ambiente no Núcleo Socioambiental do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia com a finalidade de planejar, implementar, monitorar metas anuais e avaliar os indicadores de desempenho; CONSIDERANDO a adoção de medidas prevenindo e minimizando os impactos ambientais, sociais e econômicos advindos da prestação jurisdicional advindos pelo Decreto Judiciário nº 926/2017; CONSIDERANDO os termos do Decreto Judiciário n.º 805/2019, que estabelece redução no quantitativo de veículos locados e custeio de combustíveis no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e dá outras providências; CONSIDERANDO a vigência do Decreto Judiciário nº 802/2019 que dispõe sobre a adoção de procedimentos voltados à racionalização do uso e requisição de materiais de consumo no âmbito do Tribunal de Justiça da Bahia; CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 813/2019 que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia; CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 006/2020, em vigência, que estabelece medidas para a redução, racionalização, contingenciamento, contenção, monitoramento e controle das despesas de pessoal, custeio e investimento, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia; CONSIDERANDO os termos do Decreto Judiciário nº 133/2020 que institui as diretrizes da Gestão da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para o biênio 2020-2022, com os macrodesafios aprovados para o próximo ciclo 2021-2026 onde se observam importantes premissas e diretrizes que alcançam esta Presidência; CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 293/2020, que instituiu o Sistema de Gerenciamento Matricial de Despesas ? GMD, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e o Decreto nº 195/2021, que acrescentou pacotes de despesas a serem trabalhados no GMD; CONSIDERANDO o Sistema de Gerenciamento Matricial de Despesas ? GMD, que tem por objetivo proporcionar conteúdo informacional para subsidiar as decisões administrativas de alocação mais eficiente de recursos e gerar as condições para a melhoria da qualidade do gasto público; CONSIDERANDO o Decreto nº 339, de 25 de maio de 2021, que alterou a composição da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado da Bahia. RESOLVE Art. 1º. Implantar, na forma do anexo único desta Resolução, o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado da Bahia (PLS-PJBA) cuja vigência será de ...º de de 2021 a 31 de dezembro de 2026. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, em 1º de dezembro de 2021. Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE PRESIDENTE DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO - 1º Vice-Presidente DES. AUGUSTO DE LIMA BISPO - 2º Vice-Presidente DES. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA - Corregedora Geral da Justiça DES. OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM - Corregedor CMC Interior DESª SILVIA CARNEIRO SANTOS ZARIF DESª TELMA LAURA SILVA BRITTO DES. MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS DESª IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO DESª CYNTHIA MARIA PINA RESENDE DES. JEFFERSON ALVES DE ASSIS DESª NÁGILA MARIA SALES BRITO DESª GARDÊNIA PEREIRA DUARTE DES. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ DES. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO DES. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA DESª MÁRCIA BORGES FARIA DES. JOÃO AUGUSTO PINTO DESª DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL DESª LISBETE M. T. ALMEIDA CÉZAR SANTOS DES. MOACYR MONTENEGRO SOUTO DESª IVONE BESSA RAMOS DES. ROBERTO MAYNARD FRANK DES. JOÃO BÓSCO DE OLIVEIRA SEIXAS DESª RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES DESª REGINA HELENA RAMOS REIS DES. MAURÍCIO KERTZMAN SZPÖRER DES. LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO DESª PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO DESª MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR DES. BALTAZAR MIRANDA SARAIVA DES. MÁRIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JÚNIOR DES. RAIMUNDO SÉRGIO CAFEZEIRO DES. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA DESª MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO DES. ABELARDO MATTÁ DESª SORAYA MORADILLO PINTO DESª ARACY LIMA BORGES DES. JOSÉ ARAS DES. ALDENILSON BARBOSA DOS SANTOS DES. MANUEL BAHIA CARNEIRO DE ARAÚJO DESª REGINA HELENA SANTOS E SILVA DES. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD DES. GEDER LUIZ ROCHA GOMES